

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SECLOG**
(EXTRATO DO PE0474/2025 PUBLICADO EM 04/02/2026 – DIÁRIO OFICIAL/SE)**PROCESSO Nº 150/2025-CRP-SECLOG**
PREGÃO Nº PE0474/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	
Endereço: Rua Duque de Caxias, N.º 346 - 1º Andar Bairro: São José - CEP: 49015-320	Cidade: Aracaju UF: --
CNPJ/MF Nº: 13.128.798/0010-94	
Representante Legal: SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	Nome: WALTER PEREIRA LIMA

A **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, consoante ato de homologação constante à fl. **1852**, do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual n.º **150/2025-CRP-SECLOG**, considerando o disposto na Portaria n.º **15 de 07/01/2025 - SECLOG**, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º **PE0474/2025** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **12/12/2025**, com certame aberto em **26/12/2025**, às 09:00 horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE SERGIPE**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **PE0474/2025** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º **150/2025-CRP-SECLOG - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, para atender as demandas do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

O prazo de vigência desta ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, através da , no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º **PE0474/2025**:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

A **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** ou órgãos participantes obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **SECLOG** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, a **SECLOG** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **PE0474/2025**; e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

ARACAJU (SE), 11 de Fevereiro de 2026

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

(EXTRATO DO PE0474/2025 PUBLICADO EM 04/02/2026 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, celebrada entre o(a) Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0474/2025.

EMPRESA (razão social): FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.430.226/0001-93 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

ENDEREÇO: AV.AUGUSTO FRANCO, Nº 3097 - PONTO NOVO CEP. 49047-040 - ARACAJU - SE

TEL/FAX: (Telefone) (79) 33044454; (Telefone) 79 3231-6577 / -----

E-MAIL: licitacao@futuraclimatizacao.com.br

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cód. 466577-5) CONDICIONADOR DE AR - DE 9.000 BTU/H,,TIPO SPLIT HIGH WALL,TENSÃO 220V,GARANTIA MÍNIMA 1 ANO,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1109	UNIDADE	R\$ 1.489,0000	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER TOP 9000 BTUS / AGRATTO SPLIT LIV INVERTER TOP 9000 BTUS
2	(Cód. 466577-5) CONDICIONADOR DE AR - DE 9.000 BTU/H,,TIPO SPLIT HIGH WALL,TENSÃO 220V,GARANTIA MÍNIMA 1 ANO,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	369	UNIDADE/COTA RESERVADA	R\$ 1.489,0000	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER TOP 9000 BTUS LCST9F-02L
3	(Cód. 466578-3) CONDICIONADOR DE AR - DE 12.000 BTU/H,,TIPO SPLIT HIGH WALL,TENSÃO 220V,GARANTIA MÍNIMA 1 ANO,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1914	UNIDADE	R\$ 1.639,0000	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER TOP 12000 BTUS / AGRATTO SPLIT LIV INVERTER TOP 12000 BTUS
4	(Cód. 466578-3) CONDICIONADOR DE AR - DE 12.000 BTU/H,,TIPO SPLIT HIGH WALL,TENSÃO 220V,GARANTIA MÍNIMA 1 ANO,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	637	UNIDADE/COTA RESERVADA	R\$ 1.639,0000	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER TOP 12000 BTUS LCST12F-02
7	(Cód. 408612-0) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS TIPO WALL COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SUPORTE PARA CONDESADORA, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR 595M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R407 OUECOLÓGICO, SERPENTINA DE COBRE,,60 HZS,220W,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,SELO INMETRO	1849	UNIDADE	R\$ 2.820,0000	TCL T-PRO 2.0 24000 BTUS INVERTER TAC-24CTG2-INV / TCL T-PRO 2.0 24000 BTUS INVERTER TAC-24CTG2-INV



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

8	(Cód. 408612-0) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS TIPO WALL COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SUPORTE PARA CONDESADORA, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR 595M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R407 OUECOLÓGICO, SERPENTINA DE COBRE.,60 HZS,220W,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,SELO INMETRO	616	UNIDADE/COTA RESERVADA	R\$ 2.820,0000	TCL T-PRO 2.0 24000 BTUS INVERTER TAC - 24CTG2-INV
9	(Cód. 408613-9) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 30.000 BTUS TIPO WALL COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SUPORTE PARA CONDESADORA, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR 595M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R407 OUECOLÓGICO, SERPENTINA DE COBRE,60 HZS,220W,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,SELOINMETRO	1617	UNIDADE	R\$ 4.150,0000	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER 30000 BTUS / AGRATTO SPLIT LIV INVERTER 30000 BTU
10	(Cód. 408613-9) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 30.000 BTUS TIPO WALL COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM SUPORTE PARA CONDESADORA, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR 595M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R407 OUECOLÓGICO, SERPENTINA DE COBRE,60 HZS,220W,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,SELOINMETRO	539	UNIDADE/COTA RESERVADA	R\$ 4.150,0000	AGRATTO SPLIT LIV INVERTER 30000 BTUS LCS30F-02L
11	(Cód. 408616-3) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 58.000 BTUS TIPO PISO TETO COM CONTROLEREMOTO SEM FIO, COM SUPORTE PARA CONDESADORA, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR 595M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R407 OU ECOLÓGICO, SERPENTINA DE COBRE,60 HZS,220W,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,SELO INMETRO	993	UNIDADE	R\$ 7.750,0000	ELGIN PISO TETO ECO INVERTER 58000 BTUS PVFI60C2DA PVFE60C2VA / ELGIN PISO TETO ECO INVERTER 58000 BTUS PVFI60C2DA PVFE60C2VA
12	(Cód. 408616-3) CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 58.000 BTUS TIPO PISO TETO COM CONTROLEREMOTO SEM FIO, COM SUPORTE PARA CONDESADORA, DEFLETOR FRONTAL, MODO DE DESUMIDIFICAÇÃO, VAZÃO DE AR 595M³/H, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R410A, R407 OU ECOLÓGICO, SERPENTINA DE COBRE,60 HZS,220W,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,SELO INMETRO	330	UNIDADE/COTA RESERVADA	R\$ 7.750,0000	ELGIN PISO TETO ECO INVERTER 58000 BTUS PVFI60C2DA PVFE60C2VA

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCILIA DOS SANTOS MERCES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FUTURA CLIMATIZACAO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: LUCILIA DOS SANTOS MERCES,
RG: 02**5112/SSP/SE CPF: 896.***.***-15**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA	Rua Vila Cristina, nº 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150 TEL.: 3198-7150
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE	Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 Bairro: Distrito Industrial de Aracaju CEP: 49030-640 TEL.: 3218-1000
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	Avenida Adélia Franco, 3035 Bairro: Grageru CEP: 49027-010 TEL.: 3218-4000
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM	Rua Siriri, 762 - Quartel do Comando Geral Bairro: Centro CEP: 49010-010 TEL.: 3179-3634
Defensoria Pública do Estado - DPE	Travessa João Francisco da Silveira (barão de Maruim), 44 Bairro: Centro CEP: 49015-080 TEL.: 3205-3800
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3005 Bairro: José Conrado de Araújo CEP: 49085-380 TEL.: 3218-9000
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO	Br 235, Km 04, S/n - Centro Administrativo Governador Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49080-510 TEL.: 3234-2606
Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS	Avenida Adélia Franco, 3165 Bairro: Grageru CEP: 49027-010 TEL.: 32264012



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH	Rua Variante 1, S/n - Centro Administrativo Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49081-000 TEL.: 3226-8300
Fundação Sergipana de Comunicação - FUNSECOM	Rua Laranjeiras, 1837 Bairro: ----- CEP: -- TEL.: --
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Estadual - FDRH	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São Jose CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Publica do Estado - FUNDEPES	Travessa João Francisco da Silveira, 44 Bairro: Centro CEP: 49010-360 TEL.: 3205-3800
Fundo Especial para Segurança Publica - FUNESP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 3216-5400
Hospital da Polícia Militar - HPM	Av. Minas Gerais, 330 Bairro: 18 do Forte CEP: 49072-170 TEL.: 3234-1885
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA	Praça General Valadão, 32 - Antiga Secretária de Saúde Bairro: Centro CEP: 49010-520 TEL.: 31980805
Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS	Rua Campo do Brito, 371 Bairro: São José CEP: 49020-380 TEL.: 3198-8801



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE	Av Joao Ribeiro, 1144, Bloco a - Quartel do Comando Geral Bairro: Industrial CEP: 49010-170 TEL.: 3226-7150
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Rua Porto da Folha, 1116 Bairro: Cirurgia CEP: 49055-540 TEL.: 3198-8000
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI	Rua Vila Cristina, 1051 - - Bairro: Treze de Julho CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4205
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC	Av Hermes Fontes, 2120 - Anexo a Caixa Economica Federal Bairro: Luzia CEP: 49015-190 TEL.: 3179 7676
Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	Av. Adélia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-900 TEL.: 3216-8224
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM	Rua Gutemberg Chagas - Palácio Governador Augusto Franco, 280 Bairro: Inacio Barbosa CEP: 49.040-78 TEL.: 3225-9800
Secretaria de Estado da Educação - SEED	Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49040-780 TEL.: 3211-0816



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Rua José Carvalho Pinto, 280 Bairro: Jardins CEP: 49026-150 TEL.: 3216-7000
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC	Rua Antônio Andrade, 981 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49035-050 TEL.: 3179-7500
Secretaria de Estado da Saúde - SES	Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-670 TEL.: 3226-8311
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 32165400
Secretaria de Estado de Políticas para As Mulheres - SPM	Pc Alm Tamandare, 3 Bairro: Sao Jose CEP: 49015-100 TEL.: --
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC	Avenida Empresario José Carlos Silva, 4444, Cep 49.040-850 Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49.040-85 TEL.: 3218-1101
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: ----- CEP: 49020-150 TEL.: 3198-5321
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC	Av. Empresário Jose Carlos Silva, nº 4444 Bairro: Inacio Barbosa CEP: -- TEL.: 3198-7150



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM	Avenida Barão de Maruim, 305 Bairro: São José CEP: 49015-140 TEL.: --
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Av. Murilo Dantas, N°881 - Shopping Farol Center Bairro: Farolandia CEP: 49032-490 TEL.: 3249-8600

ARACAJU (SE), 11 de Fevereiro de 2026

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QAUM-IKYC-CLEG-XGGA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER PEREIRA LIMA 19/02/2026 08:51:25 (Certificado Digital)
- LUCILIA DOS SANTOS MERCES 12/02/2026 09:44:17 (Certificado Digital)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026 - SECLOG**
(EXTRATO DO PE0474/2025 PUBLICADO EM 04/02/2026 – DIÁRIO OFICIAL/SE)**PROCESSO Nº 150/2025-CRP-SECLOG**
PREGÃO Nº PE0474/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	
Endereço: Rua Duque de Caxias, N.º 346 - 1º Andar Bairro: São José - CEP: 49015-320	Cidade: Aracaju UF: --
CNPJ/MF Nº: 13.128.798/0010-94	
Representante Legal: SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA	Nome: WALTER PEREIRA LIMA

A **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, consoante ato de homologação constante à fl. **1852**, do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual n.º **150/2025-CRP-SECLOG**, considerando o disposto na Portaria n.º **15 de 07/01/2025** - SECLOG, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º **PE0474/2025** com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **12/12/2025**, com certame aberto em **26/12/2025**, às 09:00 horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE SERGIPE**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **PE0474/2025** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º **150/2025-CRP-SECLOG - SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, para atender as demandas do Estado de Sergipe.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

O prazo de vigência desta ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, através da , no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira) e documento 1, em ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do empenho.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º **PE0474/2025**:

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;

XI – Indenizar terceiros e/ou a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

A **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** ou órgãos participantes obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **SECLOG** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, a **SECLOG** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **PE0474/2025**; e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA**;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

ARACAJU (SE), 11 de Fevereiro de 2026

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

(EXTRATO DO PE0474/2025 PUBLICADO EM 04/02/2026 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, celebrada entre o(a) Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE0474/2025.

EMPRESA (razão social): FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 09.316.105/0018-77 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** -----

ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARAO, Nº 996, GALPAO01 - VILA BURITI CEP. 69072-055 - MANAUS - AM

TEL/FAX: (Celular) (31)999480543 / -----

E-MAIL: deborah.forcina@friopecas.com.br; licitacao@friopecas.com.br; licitacao@gmail.com; washington.silva@friopecas.com.br; yuki-yoshida@friopecas.com.br

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Marca / Modelo
5	(Cód. 466579-1) CONDICIONADOR DE AR - DE 18.000 BTU/H., TIPO SPLIT HIGH WALL, TENSÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	2402	UNIDADE	R\$ 2.299,0000	VIX / VIX / VIX INVERTER / AS- 18TW2RMADK02 18 INV FRIO + SUPORTE PARA CONDENSADORA
6	(Cód. 466579-1) CONDICIONADOR DE AR - DE 18.000 BTU/H., TIPO SPLIT HIGH WALL, TENSÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	800	UNIDADE/C OTA RESERVAD A	R\$ 2.299,0000	VIX / VIX / VIX INVERTER / AS- 18TW2RMADK02 18 INV FRIO + SUPORTE PARA CONDENSADORA



Documento assinado digitalmente

CARLOS ALBERTO YOSHIDA

Data: 11/02/2026 14:05:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO YOSHIDA
RG: 21***DGPC/GO CPF: 565.***.***-00**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA	Rua Vila Cristina, nº 1051 Bairro: São José CEP: 49020-150 TEL.: 3198-7150
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE	Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 Bairro: Distrito Industrial de Aracaju CEP: 49030-640 TEL.: 3218-1000
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	Avenida Adélia Franco, 3035 Bairro: Grageru CEP: 49027-010 TEL.: 3218-4000
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe - CBM	Rua Siriri, 762 - Quartel do Comando Geral Bairro: Centro CEP: 49010-010 TEL.: 3179-3634
Defensoria Pública do Estado - DPE	Travessa João Francisco da Silveira (barão de Maruim), 44 Bairro: Centro CEP: 49015-080 TEL.: 3205-3800
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3005 Bairro: José Conrado de Araújo CEP: 49085-380 TEL.: 3218-9000
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO	Br 235, Km 04, S/n - Centro Administrativo Governador Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49080-510 TEL.: 3234-2606
Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS	Avenida Adélia Franco, 3165 Bairro: Grageru CEP: 49027-010 TEL.: 32264012

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH	Rua Variante 1, S/n - Centro Administrativo Augusto Franco Bairro: Capucho CEP: 49081-000 TEL.: 3226-8300
Fundação Sergipana de Comunicação - FUNSECOM	Rua Laranjeiras, 1837 Bairro: ----- CEP: -- TEL.: --
Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Administração Estadual - FDRH	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São Jose CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Publica do Estado - FUNDEPES	Travessa João Francisco da Silveira, 44 Bairro: Centro CEP: 49010-360 TEL.: 3205-3800
Fundo Especial para Segurança Publica - FUNESP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 3216-5400
Hospital da Polícia Militar - HPM	Av. Minas Gerais, 330 Bairro: 18 do Forte CEP: 49072-170 TEL.: 3234-1885
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA	Praça General Valadão, 32 - Antiga Secretária de Saúde Bairro: Centro CEP: 49010-520 TEL.: 31980805
Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS	Rua Campo do Brito, 371 Bairro: São José CEP: 49020-380 TEL.: 3198-8801

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE	Av Joao Ribeiro, 1144, Bloco a - Quartel do Comando Geral Bairro: Industrial CEP: 49010-170 TEL.: 3226-7150
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Rua Porto da Folha, 1116 Bairro: Cirurgia CEP: 49055-540 TEL.: 3198-8000
Secretaria de Estado da Administração - SEAD	Rua Duque de Caxias, 346 Bairro: São José CEP: 49015-320 TEL.: 3226-2200
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI	Rua Vila Cristina, 1051 - - Bairro: Treze de Julho CEP: 49020-150 TEL.: 3179-4205
Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC	Av Hermes Fontes, 2120 - Anexo a Caixa Economica Federal Bairro: Luzia CEP: 49015-190 TEL.: 3179 7676
Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC	Av. Adélia Franco, 3305 - Palácio Governador Augusto Franco Bairro: Grageru CEP: 49027-900 TEL.: 3216-8224
Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM	Rua Gutemberg Chagas - Palácio Governador Augusto Franco, 280 Bairro: Inacio Barbosa CEP: 49.040-78 TEL.: 3225-9800
Secretaria de Estado da Educação - SEED	Rua Gutemberg Chagas, 169 - Dia Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49040-780 TEL.: 3211-0816



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Rua José Carvalho Pinto, 280 Bairro: Jardins CEP: 49026-150 TEL.: 3216-7000
Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC	Rua Antônio Andrade, 981 Bairro: Coroa do Meio CEP: 49035-050 TEL.: 3179-7500
Secretaria de Estado da Saúde - SES	Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde Senador Gilvan Rocha Bairro: Ponto Novo CEP: 49097-670 TEL.: 3226-8311
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP	Praça Tobias Barreto, 20 Bairro: São José CEP: 49015-130 TEL.: 32165400
Secretaria de Estado de Políticas para As Mulheres - SPM	Pc Alm Tamandare, 3 Bairro: Sao Jose CEP: 49015-100 TEL.: --
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC	Avenida Empresario José Carlos Silva, 4444, Cep 49.040-850 Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49.040-85 TEL.: 3218-1101
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI	Rua Vila Cristina, 1051 Bairro: ----- CEP: 49020-150 TEL.: 3198-5321
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC	Av. Empresário Jose Carlos Silva, nº 4444 Bairro: Inacio Barbosa CEP: -- TEL.: 3198-7150



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM	Avenida Barão de Maruim, 305 Bairro: São José CEP: 49015-140 TEL.: --
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	Av. Murilo Dantas, N°881 - Shopping Farol Center Bairro: Farolandia CEP: 49032-490 TEL.: 3249-8600

ARACAJU (SE), 11 de Fevereiro de 2026

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FNLV-FH1Z-MKN8-0E2X



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER PEREIRA LIMA 19/02/2026 08:50:29 (Certificado Digital)
- CARLOS ALBERTO YOSHIDA 11/02/2026 14:05:09 (Certificado Digital)